



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –IV / 2021

LIVRAMENTO PB,04 DE OUTUBRO DE 2021 SEXTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Antonia Maria Barboza Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vice-Presidente: Adriana Alves de Brito
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 663 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**DECRETA LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS DE LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ERNADES BARBOZA NÓBREGA, Prefeito Constitucional de
Livramento, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando o falecimento da Sra. Maria de Fátima Brito Gomes de Farias

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do falecimento da Sra. Maria de Fátima Brito Gomes de Farias, ex-professora e ex-secretária de educação do município de Livramento, fica decretado luto oficial por 03 (três) dias nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em **04 de outubro de 2021**.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Area for additional text or signatures, consisting of multiple horizontal dashed lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –VI / 2021 LIVRAMENTO PB,06 DE OUTUBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Antonia Maria Barboza Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vice-Presidente: Adriana Alves de Brito
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N°248/2021

Em, 06 de outubro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

Considerando o requerimento assinado pela mesma.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a partir desta data, a senhora **JOYCE CAROLINE DA SILVA GRANGEIRO**, brasileira, lotada junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, CPF 107.627.554-07, e **matricula 2018449**, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, deste Município de Livramento PB.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito Constitucional

Extratos Contratuais Secretaria de Assistência Social

Contrato: SAS N° 031/2021

Objeto: O presente contrato versa sobre a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, CENTRO, LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS.**

Contratante: Secretaria de Assistência Social

Contratado (a): José Genilson Ferreira de Oliveira
Recursos: FPM, ICMS, PAIF, CRAS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

Rubrica Orçamentária: 33.90.36.00.00 OUT. SERV. DE TERCEIRO PESSOA

Livramento – PB, 01 de setembro de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Janaína Michely Alcântara Limeira
Secretária de Assistência Social

Extratos Contratuais Secretaria de Administração e Finanças

Contrato: SA N° 003/2021

Objeto: O presente contrato versa sobre a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOM EDUARDO EXPEDITO DE OLIVEIRA, 119, CENTRO, LIVRAMENTO/PB, PARA SER UTILIZADO COMO CASA DE APOIO DA POLICIA MILITAR.**

Contratante: Secretaria de Administração e Finanças

Contratado (a): Edvaldo de Sousa Araújo
Recursos: FPM, ICMS, OUTROS RECURSOS PROPRIOS
Rubrica Orçamentária: 33.90.36.00.00 OUT. SERV. DE TERCEIRO PESSOA

Livramento – PB, 01 de agosto de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Marcus Montenegro de Aquino
Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –VII / 2021

LIVRAMENTO PB,07 DE OUTUBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Antonia Maria Barboza Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vice-Presidente: Adriana Alves de Brito
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 664 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA EM VIRTUDE DO FERIADO MUNICIPAL DE 12 DE OUTUBRO.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA, Prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando o feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida em 12 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, no dia 11/10/2021 (segunda-feira), devendo as Repartições Públicas e demais Órgãos da Administração do Poder Executivo, retornar às suas atividades em horário de expediente normal, a partir do dia 13 de outubro de 2021 (quarta-feira).

Parágrafo Único: As Secretarias de Serviços Urbanos e Saúde, deverão manter pessoal necessário para execução das atividades de limpeza urbana e atendimento emergencial de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2021.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 665
DE 07 DE
OUTUBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA, Prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado para construção do açude público Lagoa do Juá, consoante projeto básico, os imóveis abaixo relacionados:

I – Uma área de terra com 7.098,703m² de propriedade do Sr. Reginaldo Lopes, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Norte P.01), na Jusante do eixo da barragem na ombreira direita, limitando-se com terras da Sr. Reginaldo Lopes. Lat. Sul: 07°18'51,26" e Long. Oeste: 36°59'26,57".

Ao Leste P.02), na estaca "0" do eixo da barragem na ombreira direita, limitando-se com terras do Sr. Reginaldo Lopes. Lat. Sul: 07°18'53,18" e Long. Oeste: 36°59'52,69".

Ao Sul P.03= P.03D = P.01A = P.09C), no eixo da barragem, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Rodrigues do Santos e do Sr. Luiz Carlos Vieira de Souza Lat. Sul: 07°18'54,78" e Long. Oeste: 36°59'29,64".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –VII / 2021 LIVRAMENTO PB,07 DE OUTUBRO DE 2021

Ao Norte P.04 = P.04A), na Jusante do eixo da barragem, limitando-se com terras do Sr. Reginaldo Lopes e do Sr. Luiz Carlos Vieira de Souza, Lat. Sul: 07°18'52,82" e Long. Oeste: 36°59'30,84".

Ainda ao Norte P.01), na Jusante do eixo da barragem na ombreira direita, limitando-se com terras do Sr. Reginaldo Lopes, Lat. Sul: 07°18'51,26" e Long. Oeste: 36°59'26,57". (Fechamento da poligonal da Gleba n° 01);

II – Uma área de terra com 7.465,018m² de propriedade do Sr. Luiz Carlos Vieira de Souza, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Sul P.09C = P.01A = P.03D = P.03), no eixo da barragem, limitando-se com terras da Sr. Wanderley Rodrigues dos Santos e da Sra. Francisca Maria da Silva. Lat. Sul: 07°18'54,78" e Long. Oeste: 36°59'29,64".

Ao SulE.12 = P.01), no eixo da barragem, limitando-se com terras da Sra. Francisca Maria da Silva. Lat. Sul: 07°18'56,60" e Long. Oeste: 36°59'32,70".

Ainda ao Sul e ao Oeste P.02A = P.01B), no eixo da barragem, limitando-se com terras da Sra. Francisca Maria da Silva. Lat. Sul: 07°18'58,44" e Long. Oeste: 36°59'34,62".

Ao Norte P.03A = P.02B), na Jusante da barragem, limitando-se com terras do Sr. Luiz Carlos Vieira de Souza, Lat. Sul: 07°18'56,24" e Long. Oeste: 36°59'35,63".

Ainda ao Norte P.04 = P.04A), na Jusante da barragem, limitando-se com terras do Sr. Luiz Carlos Vieira de Souza, Lat. Sul: 07°18'52,82" e Long. Oeste: 36°59'30,84".

Ao Sul P.09C = P.01A = P.03D = P.03), limitando-se com terras do Sr. Wanderley Rodrigues dos Santos e da Sra. Francisca Maria da Silva. Lat. Sul 07°18'54,78" e Long. Oeste: 36°59'29,64" (Fechamento da poligonal da Gleba n° 02)

III – Uma área de terra com 5.345,369m² de propriedade do Sr. José Nativo de Souza Lima, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao SulP.02A = P.01B), no eixo da barragem, limitando-se ao Sul com terras da Sra. Francisca Maria da Silva. Lat. Sul: 07°18'58,44" e Long. Oeste: 36°59'34,62".

Ao Sul e ao Oeste P.01C=P.02B), no eixo da barragem, limitando-se com terras da Sra. Francisca Maria da Silva e ao Oeste do Sr. Damião de Lima da Silva. Lat. Sul: 07°18'53,18" e Long. Oeste: 36°59'38,50".

Ao Norte e ao Oeste P.03B = P.02C), na Jusante da barragem, na ombreira esquerda, limitando-se com terras do Sr. Damião de Lima da Silva e do Sr. José Nativo de Souza Lima, Lat. Sul: 07°18'58,98" e Long. Oeste: 36°59'39,61".

Ao Norte e ao Leste P.03A = P.02B), na Jusante da barragem, limitando-se com terras do Sr. Luiz Carlos Vieira de Souza, Lat. Sul: 07°18'56,24" e Long. Oeste: 36°59'35,63".

Ao Oeste e ao Sul P.01B= P.02A), no eixo da barragem, limitando-se com terras do Sr. Luiz Carlos Vieira de Souza e da Sra. Francisca Maria da

Silva. Lat. Sul 07°18'58,44" e Long. Oeste: 36°59'34,62" (Fechamento da poligonal da Gleba n° 03)

IV – Uma área de terra com 1.099,449m² de propriedade do Sr. Damião de Lima da Silva, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Sul P.01C = P.02B), no eixo da barragem, limitando-se com terras da Sra. Francisca Maria da Silva. Lat. Sul: 07°18'53,18" e Long. Oeste: 36°59'38,50".

Ao Oeste P.02C), no final do eixo da barragem, limitando-se com terras do Sr. Damião de Lima da Silva. Lat. Sul: 07°19'03,67" e Long. Oeste: 36°59'43,46".

Ao Norte e ao Leste P.02C = P.03B), na Jusante da barragem, na ombreira esquerda, limitando-se com terras do Sr. Damião de Lima da Silva e do Sr. José Nativo de Souza Lima. Lat. Sul: 07°18'58,98" e Long. Oeste: 36°59'39,61".

Ao Sul P.01C = P.02B), no eixo da barragem, na ombreira esquerda, limitando-se com terras da Sra. Francisca Maria da Silva, Lat. Sul: 07°18'53,18" e Long. Oeste: 36°59'38,50". (Fechamento da poligonal da Gleba n° 04)

V – Uma área de terra com 194.959,808m² de propriedade da Sra. Francisca Maria da Silva, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Norte P.01C = P.02B), no eixo da barragem, na ombreira esquerda, limitando-se ao Norte e ao Oeste com terras do Sr. José Nativo de Souza Lima e do Sr. Damião de Lima da Silva. Lat. Sul: 07°18'53,18" e Long. Oeste: 36°59'38,50".

Ao Oeste P.02C), no final do eixo da barragem, na ombreira esquerda, limitando-se com terras do Sr. Damião de Lima da Silva. Lat. Sul: 07°19'03,67" e Long. Oeste: 36°59'43,46".

Ao Oeste P.03C), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Francisca Maria da Silva. Lat. Sul: 07°19'07,47" e Long. Oeste: 36°59'45,80".

Ainda ao Oeste P.04C), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Francisca Maria da Silva, Lat. Sul: 07°19'10,62" e Long. Oeste: 36°59'48,42".

Ao Sul P.05C = P.11H), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Pereira de Lima, Lat. Sul: 07°19'13,06" e Long. Oeste: 36°59'49,92".

Ainda ao Sul P.06C = P.04F), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Pereira de Lima e do Sr. Moacir Lima da Silva, Lat. Sul: 07°19'08,51" e Long. Oeste: 36°59'31,92".

Ao Sul e ao Leste P.07C = 01D), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Moacir Lima da Silva e do Sr. Wanderley Rodrigues dos Santos, Lat. Sul: 07°19'08,14" e Long. Oeste: 36°59'25,53".

Ao Leste P.08C = 02D), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Rodrigues dos Santos. Lat. Sul: 07°18'58,88" e Long. Oeste: 36°59'28,66".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –VII / 2021 LIVRAMENTO PB,07 DE OUTUBRO DE 2021

Ao Leste e ao Norte P.09C = P.01A = P.03D = P.03), no eixo da barragem, limitando-se com terras dos Srs. Wanderley Rodrigues dos Santos, Reginaldo Lopes e Luiz Carlos Vieira de Souza. Lat. Sul: 07°18'54,78" e Long. Oeste: 36°59'29,64".

Ao Norte P.01 = E.12), no eixo da barragem, limitando-se com terras do Sr. Luiz Carlos Vieira de Souza, Lat. Sul: 07°18'56,60" e Long. Oeste: 36°59'32,70".

Ao Norte P.02A = P.01B), no eixo da barragem, limitando-se com terras do Sr. Luiz Carlos Vieira de Souza e do Sr. José Nativo de Souza Lima. Lat. Sul: 07°18'58,44" e Long. Oeste: 36°59'34,62".

Ainda ao Norte P.01C = P.02B), no eixo da barragem, limitando-se com terras do Sr. José Nativo de Souza Lima e do Sr. Damião de Lima da Silva, Lat. Sul: 07°18'53,18" e Long. Oeste: 36°59'38,50"(Fechamento da poligonal da Gleba n° 05)

VI – Uma área de terra com 132.975,202m² de propriedade do Sr. Wanderley Rodrigues dos Santos, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Oeste P.01D = P.07C), na bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Francisca Maria da Silva. Lat. Sul: 07°19'08,14" e Long. Oeste: 36°59'25,53".

Ainda ao Oeste P.02D = P.08C), na bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Francisca Maria da Silva. Lat. Sul: 07°18'58,88" e Long. Oeste: 36°59'28,66".

Ao Oeste e ao Norte P.09C = P.01A = P.03D = P.03), no eixo da barragem, limitando-se com terras do Sr. Reginaldo Lopes. Lat. Sul: 07°18'54,78" e Long. Oeste: 36°59'29,64".

Ao Leste P.02 = P.04D), na E. 0 do eixo da barragem na ombreira direita, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Rodrigues dos Santos, Lat. Sul: 07°18'53,18" e Long. Oeste: 36°59'52,69".

Ao Norte P.05D), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Rodrigues dos Santos, Lat. Sul: 07°18'51,71" e Long. Oeste: 36°59'20,44".

Ao Leste P.06D = P.01E), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Severino dos Ramos Malaquias, Lat. Sul: 07°18'55,82" e Long. Oeste: 36°59'18,75".

Ainda ao Leste P.07D = 02E), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Severino dos Ramos Malaquias, Lat. Sul: 07°19'02,30" e Long. Oeste: 36°59'16,46".

Ao Leste P.08D = 01F), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Moacir Lima da Silva. Lat. Sul: 07°19'07,03" e Long. Oeste: 36°59'19,82".

Ao Sul P.01D = P.07C), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Moacir Lima da Silva. Lat. Sul: 07°19'08,14" e Long. Oeste: 36°59'25,53".(Fechamento da poligonal da Gleba n° 06)

VII – Uma área de terra com 41.833,735m² de propriedade do Sr. Severino dos Ramos Malaquias, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Oeste e ao Norte P.01E = P.06D), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Rodrigues dos Santos. Lat. Sul: 07°18'55,82" e Long. Oeste: 36°59'18,75".

Ainda ao Oeste P.07D = P.02E), na ombreira esquerda de uma grota, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Rodrigues dos Santos. Lat. Sul: 07°19'02,30" e Long. Oeste: 36°59'16,46".

Ao Oeste P.03E), na ombreira esquerda de uma grota, limitando-se com terras do Sr. Severino dos Ramos Malaquias. Lat. Sul: 07°18'58,95" e Long. Oeste: 36°59'12,55".

Ao Leste P.04E), no leito final de uma grota, limitando-se com terras do Sr. Severino dos Ramos Malaquias, Lat. Sul: 07°18'55,30" e Long. Oeste: 36°59'06,88".

Ao Norte P.05E), na ombreira direita de uma grota, limitando-se com terras do Sr. Severino dos Ramos Malaquias, Lat. Sul: 07°18'54,84" e Long. Oeste: 36°59'16,60".

Ao Oeste P.01E = P.06D), na ombreira direita de uma grota, limitando-se com terras do Sr. Severino dos Ramos Malaquias, Lat. Sul: 07°18'55,82" e Long. Oeste: 36°59'18,75".(Fechamento da poligonal da Gleba n° 07)

VIII – Uma área de terra com 21.768,243m² de propriedade do Sr. Moacir Lima da Silva, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Norte P.01F = P.08D), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Rodrigues dos Santos. Lat. Sul: 07°19'07,03" e Long. Oeste: 36°59'19,82".

Ao Sul P.02F = P.01G), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Jorge Wilson Ferreira Junior. Lat. Sul: 07°19'08,86" e Long. Oeste: 36°59'19,01.

Ainda ao Sul P.03F = P.05G), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Jorge Wilson Ferreira Junior e o Sr. Wanderley Pereira de Lima. Lat. Sul: 07°19'11,24" e Long. Oeste: 36°59'31,33".

Ao Norte e ao Oeste P.06C = P.04F), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Pereira de Lima e da Sra. Francisca Maria da Silva, Lat. Sul: 07°19'08,51" e Long. Oeste: 36°59'31,92".

Ao Norte P.07C = P.01D), na bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Francisca Maria da Silva e do Sr. Wanderley Rodrigues dos Santos, Lat. Sul: 07°19'08,14" e Long. Oeste: 36°59'25,53".

Ao Leste P.08D = P.01F), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Rodrigues dos Santos, Lat. Sul: 07°19'07,03" e Long. Oeste: 36°59'19,82".(Fechamento da poligonal da Gleba n° 08)

IX – Uma área de terra com 38.178,435m² de propriedade do Sr. Jorge Wilson Ferreira Junior, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Norte P.01G = P.02F), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Jorge Wilson Ferreira Junior. Lat. Sul: 07°19'08,86" e Long. Oeste: 36°59'19,01".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –VII / 2021 LIVRAMENTO PB,07 DE OUTUBRO DE 2021

Ao Sul P.02G), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Jorge Wilson Ferreira Junior. Lat. Sul: 07°19'09,64" e Long. Oeste: 36°59'15,94".

Ao Sul P.03G = P.01H), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Damião de Lima da Silva. Lat. Sul: 07°19'11,60" e Long. Oeste: 36°59'17,31".

Ainda ao Sul e ao Oeste P.04G = P.5H), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Damião de Lima da Silva e do Sr. Wanderley Pereira de Lima, Lat. Sul: 07°19'13,94" e Long. Oeste: 36°59'31,07".

Ao Norte e ao Oeste P.05G = P.03F), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Moacir Lima da Silva e do Sr. Wanderley Rodrigues dos Santos, Lat. Sul: 07°19'11,24" e Long. Oeste: 36°59'31,33".

Ao Norte P.01G = P.02F), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Jorge Wilson Ferreira Junior, Lat. Sul: 07°19'08,86" e Long. Oeste: 36°59'19,01".(Fechamento da poligonal da Gleba nº 09)

X – Uma área de terra com 40.404,641m² de propriedade do Sr. Damião de Lima da Silva, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Norte P.01H = P.03G), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Jorge Wilson Ferreira Junior. Lat. Sul: 07°19'11,60" e Long. Oeste: 36°59'17,31".

Ao Leste P.02H), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Damião de Lima da Silva. Lat. Sul: 07°19'13,72" e Long. Oeste: 36°59'42,71".

Ao Sul P.03H = P.11), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Antônio Lima da Silva. Lat. Sul: 07°19'17,21" e Long. Oeste: 36°59'24,71".

Ao Sul e ao Oeste P.04H = P.08I), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Antônio Lima da Silva e do Sr. Wanderley Pereira de Lima, Lat. Sul: 07°19'18,70" e Long. Oeste: 36°59'29,54".

Ao Norte e ao Oeste P.05H = P.04G), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Jorge Wilson Ferreira Junior e do Sr. Wanderley Pereira de Lima, Lat. Sul: 07°19'13,94" e Long. Oeste: 36°59'31,07".

Ainda ao Norte P.01H = P.03G), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Jorge Wilson Ferreira Junior, Lat. Sul: 07°19'11,60" e Long. Oeste: 36°59'17,31".(Fechamento da poligonal da Gleba nº 10)

XI – Uma área de terra com 78.111,324m² de propriedade do Sr. Antônio Lima da Silva, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Norte P.01I = P.03H), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Damião de Lima da Silva. Lat. Sul: 07°19'17,21" e Long. Oeste: 36°59'24,71".

Ainda ao Norte P.02I), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Antônio Lima da Silva. Lat. Sul: 07°19'19,82" e Long. Oeste: 36°59'17,57".

Ao Norte P.03I = P.01J), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Damião de Lima da Silva. Lat. Sul: 07°19'15,90" e Long. Oeste: 36°59'13,95".

Ainda ao Norte P.04I = P.03J), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Damião de Lima da Silva, Lat. Sul: 07°19'15,51" e Long. Oeste: 36°59'11,70".

Ao Leste P.05I), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Antônio Lima da Silva, Lat. Sul: 07°19'16,55" e Long. Oeste: 36°59'06,52".

Ao Sul P.06I = P.01J), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Gabriel Lopes de Alcantara, Lat. Sul: 07°19'19,62" e Long. Oeste: 36°59'08,25".

Ao Sul e ao Oeste P.07I = P.01H = P.07J), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Gabriel Lopes de Alcantara e do Sr. Wanderley Pereira de Lima, Lat. Sul: 07°19'19,82" e Long. Oeste: 36°59'28,01".

Ao Norte e ao Oeste P.08I = P.04H), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Damião de Lima da Silva e do Sr. Wanderley Pereira de Lima, Lat. Sul: 07°19'18,70" e Long. Oeste: 36°59'29,54".

Ainda ao Norte P.01I = P.03H), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Damião de Lima da Silva, Lat. Sul: 07°19'17,21" e Long. Oeste: 36°59'24,71".

Ainda ao Norte P.02I), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Antônio Lima da Silva, Lat. Sul: 07°19'19,82" e Long. Oeste: 36°59'17,57".

Ainda ao Norte P.01I = P.03I), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Damião de Lima da Silva, Lat. Sul: 07°19'15,90" e Long. Oeste: 36°59'13,95" (Fechamento da poligonal da Gleba nº 11)

XII – Uma área de terra com 4.409,997m² de propriedade do Sr. Damião de Lima da Silva, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Sul P.01J = P.03I), na ombreira direita de uma grota, limitando-se com terras do Sr. Antônio Lima da Silva. Lat. Sul: 07°19'15,90" e Long. Oeste: 36°59'13,95".

Ao Norte P.02J), no leito de uma grota, limitando-se com terras do Sr. Damião de Lima da Silva. Lat. Sul: 07°19'11,99" e Long. Oeste: 36°59'15,00".

Ao Sul P.03J = P.04I), na ombreira esquerda de uma grota, limitando-se com terras do Sr. Antônio Lima da Silva. Lat. Sul: 07°19'15,51" e Long. Oeste: 36°59'11,70".

Ao Sul P.01J = P.03I), na ombreira direita de uma grota, limitando-se com terras do Sr. Antônio Lima da Silva, Lat. Sul: 07°19'15,90" e Long. Oeste: 36°59'13,95".(Fechamento da poligonal da Gleba nº 12)

XIII – Uma área de terra com 117.664,456m² de propriedade do Sr. Wanderley Pereira de Lima, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –VII / 2021 LIVRAMENTO PB,07 DE OUTUBRO DE 2021

Ao Sul e ao Leste P.07I = P.01H = P.07J), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Gabriel Lopes de Alcantara e do Sr. Antônio Lima da Silva. Lat. Sul: 07°19'19,82" e Long. Oeste: 36°59'28,01".

Ao Sul e ao Oeste P.02H = P.06I), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Gabriel Lopes de Alcantara e do Sr. Wanderley Pereira de Lima. Lat. Sul: 07°19'23,92" e Long. Oeste: 36°59'31,53".

Ao Oeste P.03H), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Pereira de Lima. Lat. Sul: 07°19'18,44" e Long. Oeste: 36°59'35,70".

Ao Sul P.04H), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Pereira de Lima, Lat. Sul: 07°19'16,16" e Long. Oeste: 36°59'35,70".

Ainda ao Sul P.05H), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Pereira de Lima, Lat. Sul: 07°19'17,99" e Long. Oeste: 36°59'37,78".

Ainda ao Sul P.06H), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Pereira de Lima, Lat. Sul: 07°19'18,44" e Long. Oeste: 36°59'40,65".

Ao Oeste P.07H), no leito de uma gruta, na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Pereira de Lima, Lat. Sul: 07°19'17,99" e Long. Oeste: 36°59'44,18".

Ainda ao Oeste P.08H), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Pereira de Lima, Lat. Sul: 07°19'13,94" e Long. Oeste: 36°59'39,68".

Ao Sul P.09H), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Pereira de Lima, Lat. Sul: 07°19'14,52" e Long. Oeste: 36°59'42,87".

Ainda ao Sul P.10H), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Pereira de Lima, Lat. Sul: 07°19'17,01" e Long. Oeste: 36°59'47,60".

Ao Norte P.011H = P.05G), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Francisca Maria da Silva, Lat. Sul: 07°19'13,06" e Long. Oeste: 36°59'49,92".

Ao Norte e ao Leste P.04F = P.06C), na bacia hidráulica, limitando-se com terras da Sra. Francisca Maria da Silva e do Sr. Moacir Lima da Silva, Lat. Sul: 07°19'08,51" e Long. Oeste: 36°59'31,92".

Ao Leste P.03F = P.05G), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Moacir Lima da Silva e do Sr. Jorge Wilson Ferreira Junior, Lat. Sul: 07°19'11,24" e Long. Oeste: 36°59'31,33".

Ainda ao Leste P.04G = P.05H), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Jorge Wilson Ferreira Junior e do Sr. Damião de Lima da Silva, Lat. Sul: 07°19'13,94" e Long. Oeste: 36°59'31,07".

Ainda ao Leste P.04H = P.08I), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Damião de Lima da Silva e do Sr. Antônio Lima da Silva, Lat. Sul: 07°19'18,70" e Long. Oeste: 36°59'29,54".

Ao Sul e ao Leste P.07I = P.01H = 07J), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Gabriel Lopes de Alcantara e do Sr. Antônio Lima da Silva, Lat. Sul: 07°19'19,82" e Long. Oeste: 36°59'28,01" (Fechamento da poligonal da Gleba n° 13)

XIV – Uma área de terra com 98.055,605m² de propriedade do Sr. Gabriel Lopes de Alcantara, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Norte P.01J = P.06I), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Antônio Lima da Silva. Lat. Sul: 07°19'19,62" e Long. Oeste: 36°59'08,25".

Ao Leste P.02J), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Gabriel Lopes de Alcantara. Lat. Sul: 07°19'22,36" e Long. Oeste: 36°59'10,37".

Ao Sul P.03J = P.01L), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José do Nascimento da Silva. Lat. Sul: 07°19'24,90" e Long. Oeste: 36°59'10,01".

Ao Sul P.04J = P.06L = P.04M), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José do Nascimento da Silva e do Sr. Amaro Nascimento da Silva, Lat. Sul: 07°19'27,45" e Long. Oeste: 36°59'25,11".

Ainda ao Sul P.05J = P.03M), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Amaro Nascimento da Silva, Lat. Sul: 07°19'28,49" e Long. Oeste: 36°59'31,14".

Ao Norte e ao Oeste P.02H = P.06J), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Pereira de Lima, Lat. Sul: 07°19'23,92" e Long. Oeste: 36°59'31,53".

Ao Norte P.07I = P.01H = P.07J), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Wanderley Pereira de Lima e do Sr. Antônio Lima da Silva, Lat. Sul: 07°19'19,82" e Long. Oeste: 36°59'28,01".

Ainda ao Norte P.01J = P.06I), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Antônio Lima da Silva, Lat. Sul: 07°19'19,62" e Long. Oeste: 36°59'08,25". (Fechamento da poligonal da Gleba n° 14)

XV – Uma área de terra com 54.276,791m² de propriedade do Sr. José do Nascimento Silva, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Norte P.01L = P.03J), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Gabriel Lopes de Alcantara. Lat. Sul: 07°19'24,90" e Long. Oeste: 36°59'10,01".

Ao Sul P.02L=P.01N), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Emídio Nascimento Silva. Lat. Sul: 07°19'30,12" e Long. Oeste: 36°59'59,00".

Ainda ao Sul P.03L=P.04N), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Emídio do Nascimento Silva. Lat. Sul: 07°19'31,29" e Long. Oeste: 36°59'21,00".

Ainda ao Sul P.04L), na ombreira direita, limitando-se com terras do Sr. Emídio do Nascimento Silva, Lat. Sul: 07°19'31,68" e Long. Oeste: 36°59'23,34".

Ao Sul e ao Oeste P.01M = P.05L), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Emídio do Nascimento Silva e ao Oeste com terras do Sr. Amaro Nascimento Silva, Lat. Sul: 07°19'31,88" e Long. Oeste: 36°59'24,35".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –VII / 2021 LIVRAMENTO PB,07 DE OUTUBRO DE 2021

Ao Norte e ao Oeste P.04J = P.01L = P.04M), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Gabriel Lopes de Alcantara e do Sr. Amaro Nascimento Silva, Lat. Sul: 07°19'27,45" e Long. Oeste: 36°59'25,11".

Ao Norte P.01L = P.03J), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Gabriel Lopes de Alcantara, Lat. Sul: 07°19'24,90" e Long. Oeste: 36°59'10,01". (Fechamento da poligonal da Gleba n° 15)

XVI – Uma área de terra com 27.048,94m² de propriedade do Sr. Amaro Nascimento Silva, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Leste e ao Sul P.01M = P.05L), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José do Nascimento Silva e do Sr. Emídio do Nascimento Silva. Lat. Sul: 07°19'31,88" e Long. Oeste: 36°59'24,35".

Ao Sul e ao Oeste P.02M = P.03), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Emídio do Nascimento Silva e do Sr. Amaro Nascimento Silva. Lat. Sul: 07°19'32,89" e Long. Oeste: 36°59'31,33".

Ao Norte e o Oeste P.03M = P.05J), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Gabriel Lopes de Alcantara. Lat. Sul: 07°19'28,49" e Long. Oeste: 36°59'31,14".

Ao Norte e ao Leste P.04J = P.04M = P.06L), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Gabriel Lopes de Alcantara e do Sr. José do Nascimento Silva, Lat. Sul: 07°19'27,45" e Long. Oeste: 36°59'25,11".

Ao Leste e ao Sul P.01M = P.05L), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José do Nascimento Silva e do Sr. Emídio do Nascimento Silva, Lat. Sul: 07°19'31,88" e Long. Oeste: 36°59'24,35". (Fechamento da poligonal da Gleba n° 16)

XVII – Uma área de terra com 24.277,802m² de propriedade do Sr. Emídio do Nascimento Silva, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Norte e ao Leste P.01N = P.02L), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José do Nascimento Silva. Lat. Sul: 07°19'30,12" e Long. Oeste: 36°59'00".

Ao Sul P.02N = P.01P), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José Aldemir Filho. Lat. Sul: 07°19'35,14" e Long. Oeste: 36°59'14,90".

Ainda ao Sul P.03N = P.05P), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José Aldemir Filho. Lat. Sul: 07°19'35,86" e Long. Oeste: 36°59'18,58".

Ao Norte P.03L = P.04N), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José do Nascimento Silva, Lat. Sul: 07°19'31,29" e Long. Oeste: 36°59'21,00".

Ainda ao Norte P.01N = P.02L), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José do Nascimento Silva. Lat. Sul: 07°19'30,12" e Long. Oeste: 36°59'59,00". (Fechamento da poligonal da Gleba n° 17)

XVIII – Uma área de terra com 26.058,098m² de propriedade do Sr. José Aldemir Filho, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Norte P.01P = P.02N), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Emídio do Nascimento Silva. Lat. Sul: 07°19'35,14" e Long. Oeste: 36°59'14,90".

Ao Sul P.02P), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Vinicius Teles da Silva. Lat. Sul: 07°19'39,80" e Long. Oeste: 36°59'12,32".

Ainda ao Sul P.03P = P.01Q), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Vinicius Teles da Silva. Lat. Sul: 07°19'40,88" e Long. Oeste: 36°59'16,33".

Ainda ao Sul P.04P = P.05Q), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Vinicius Teles da Silva, Lat. Sul: 07°19'40,95" e Long. Oeste: 36°59'20,25".

Ao Norte P.05P = P.03N), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Emídio do Nascimento Silva, Lat. Sul: 07°19'35,86" e Long. Oeste: 36°59'18,58".

Ainda ao Norte P.01P = P.02N), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Emídio do Nascimento Silva. Lat. Sul: 07°19'35,14" e Long. Oeste: 36°59'14,90". (Fechamento da poligonal da Gleba n° 18)

XIX – Uma área de terra com 12.200,519m² de propriedade do Sr. Vinicius Teles Silva, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Norte P.01Q = P.03P), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José Aldemir Filho Silva. Lat. Sul: 07°19'40,88" e Long. Oeste: 36°59'16,33".

Ao Sul P.02Q = P.01R), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Inaldo Gonçalves da Silva. Lat. Sul: 07°19'45,64" e Long. Oeste: 36°59'19,60".

Ainda ao Sul P.03Q = P.03R), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Inaldo Gonçalves da Silva. Lat. Sul: 07°19'45,84" e Long. Oeste: 36°59'20,64".

Ao Oeste P.04Q), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Vinicius Teles da Silva, Lat. Sul: 07°19'43,23" e Long. Oeste: 36°59'21,23".

Ao Norte P.04P = P.05Q), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José Aldemir Filho, Lat. Sul: 07°19'40,95" e Long. Oeste: 36°59'20,25".

Ainda ao Norte P.01Q = P.03P), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José Aldemir Filho. Lat. Sul: 07°19'40,88" e Long. Oeste: 36°59'16,33". (Fechamento da poligonal da Gleba n° 19)

XX – Uma área de terra com 1.715,715m² de propriedade do Sr. Inaldo Gonçalves da Silva, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –VII / 2021 LIVRAMENTO PB,07 DE OUTUBRO DE 2021

Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Norte P.01R = P.02Q), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Vinicius Teles da Silva. Lat. Sul: 07°19'45,64" e Long. Oeste: 36°59'19,60".

Ao Sul P.02R), no leito final de uma grota, na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Inaldo Gonçalves da Silva. Lat. Sul: 07°19'48,32" e Long. Oeste: 36°59'19,11".

Ao Norte P.03R = P.03Q), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Vinicius Teles da Silva. Lat. Sul: 07°19'45,84" e Long. Oeste: 36°59'20,64".

Ainda ao Norte P.01R = P.02Q), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Vinicius Teles da Silva, Lat. Sul: 07°19'45,64" e Long. Oeste: 36°59'19,60". (Fechamento da poligonal da Gleba n° 20)

XXI – Uma área de terra com 38.284,849m² de propriedade do Sr. Emídio do Nascimento Silva, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Sul P.01 = P.03), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José do Nascimento Silva. Lat. Sul: 07°19'37,16" e Long. Oeste: 36°59'27,39".

Ainda ao Sul P.02 = P.04), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José do Nascimento Silva. Lat. Sul: 07°19'38,50" e Long. Oeste: 36°59'34,98".

Ao Norte P.03 = P.02M), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Amaro Nascimento Silva. Lat. Sul: 07°19'32,89" e Long. Oeste: 36°59'31,33".

Ainda ao Norte P.01M = P.05L), na bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Amaro Nascimento Silva e do Sr. José do Nascimento Silva, Lat. Sul: 07°19'31,88" e Long. Oeste: 36°59'24,35".

Ainda ao Norte P.04L), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José do Nascimento Silva, Lat. Sul: 07°19'31,68" e Long. Oeste: 36°59'23,34".

Ao Sul P.01 = P.03), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José do Nascimento Silva. Lat. Sul: 07°19'37,16" e Long. Oeste: 36°59'27,39". (Fechamento da poligonal da Gleba n° 21)

XXII – Uma área de terra com 31.319,449m² de propriedade do Sr. José do Nascimento Silva, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Norte P.01 = P.03), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Emídio Nascimento Silva. Lat. Sul: 07°19'37,16" e Long. Oeste: 36°59'27,39".

Ainda ao Sul P.02 = P.01), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Venilson Teles da Silva. Lat. Sul: 07°19'43,49" e Long. Oeste: 36°59'35,30".

Ainda ao Sul P.03 = P.03), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Venilson Teles da Silva. Lat. Sul: 07°19'43,88" e Long. Oeste: 36°59'38,11".

Ainda ao Norte P.02 = P.04), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Emídio do Nascimento Silva, Lat. Sul: 07°19'38,50" e Long. Oeste: 36°59'34,98".

Ainda ao Norte P.01 = P.03), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Eunídio do Nascimento Silva, Lat. Sul: 07°19'37,16" e Long. Oeste: 36°59'27,39". (Fechamento da poligonal da Gleba n° 22)

XXIII – Uma área de terra com 8.069,168m² de propriedade do Sr. Venilson Teles da Silva, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Norte P.01 = P.02), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José do Nascimento Silva. Lat. Sul: 07°19'43,49" e Long. Oeste: 36°59'35,30".

Ainda ao Sul P.02 = P.01), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José Bonifácio Teles de Souza. Lat. Sul: 07°19'48,61" e Long. Oeste: 36°59'38,96".

Ainda ao Sul P.03 = P.03), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José Bonifácio Teles de Souza, Lat. Sul: 07°19'48,70" e Long. Oeste: 36°59'39,54".

Ainda ao Norte P.03 = P.04), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José do Nascimento Silva, Lat. Sul: 07°19'43,88" e Long. Oeste: 36°59'38,11".

Ao Norte P.02 = P.01), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. José do Nascimento Silva, Lat. Sul: 07°19'43,49" e Long. Oeste: 36°59'35,30". (Fechamento da poligonal da Gleba n° 23)

XIV – Uma área de terra com 388,036m² de propriedade do Sr. José Bonifácio Teles de Souza, a ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Livramento, para construção do Açude Público Lagoa do Juá, delimitada pelos pontos de coordenadas seguinte.

Ao Norte P.01 = P.02), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Venilson Teles da Silva. Lat. Sul: 07°19'48,61" e Long. Oeste: 36°59'38,96".

Ainda ao Sul P.02), no leito final de uma grota, limitando-se com terras do Sr. José Bonifácio Teles de Souza. Lat. Sul: 07°19'49,82" e Long. Oeste: 36°59'39,68".

Ao Norte P.03 = P.03), na ombreira esquerda da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Venilson Teles da Silva. Lat. Sul: 07°19'48,70" e Long. Oeste: 36°59'39,54".

Ainda ao Norte P.02 = P.01), na ombreira direita da bacia hidráulica, limitando-se com terras do Sr. Venilson Teles da Silva, Lat. Sul: 07°19'48,61" e Long. Oeste: 36°59'38,96". (Fechamento da poligonal da Gleba n° 24)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –VII / 2021 LIVRAMENTO PB,07 DE OUTUBRO DE 2021

Art. 2º- A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção de um açude público municipal, de acordo com projeto básico anexo, com o fito de amenizar os efeitos da seca na cidade.

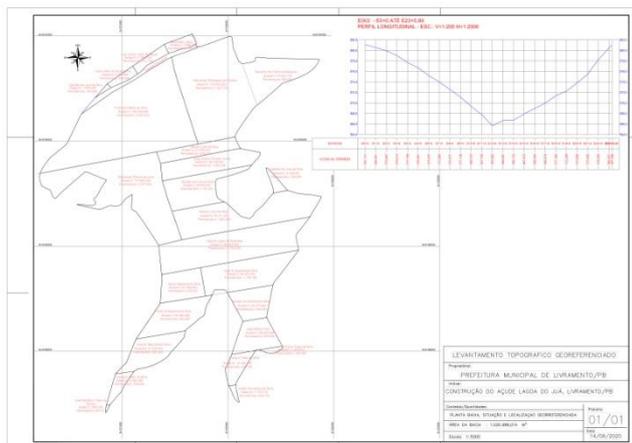
Art. 3º- Fica a Procuradoria do Município, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em **07 de outubro de 2021**.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito Constitucional



Blank lined area for additional text or signatures.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –XX / 2021

LIVRAMENTO PB, 20 DE OUTUBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa Sec. De Controle de Despesas Públicas: Antonia Maria Barboza Nóbrega	Presidente da Mesa: Francisco Edinildo Dias da Silva Vice-Presidente: Adriana Alves de Brito 1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior 2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa Vereador: Leonardo Arruda Ventura Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra Vereador: Valdomiro Pereira Pinto Vereador: Javã Anastácio de Oliveira Vereador: Marcos Flávio Leite

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 554/2021
EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO PARA ATENDER DESPESAS NÃO PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N.º 546/2020 QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba APROVOU, e Eu, **ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo do Município de Livramento PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Livramento no valor de R\$67.138,59 (Sessenta e Sete Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa com respectiva codificação e valor abaixo discriminado:

02120 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

1993 - Recursos: Recursos Emergenciais Lei Aldir Blanc

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P.	42.600,00

	Física	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	24.538,59
TOTAL		67.138,59

Art. 2º Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo anulará dotação do orçamento vigente, conforme descrito na classificação programática:

02020 – GABINETE DO PREFEITO

1039 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

449052- Equipamento e Material Permanente –
Fonte 001..... R\$ 30.000,00

02100 – SEC. DE CONT. DA DESP. PUB. E DE AÇÕES JURIDICO ADM

1097 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

449052 - Equipamento e Material Permanente –
Fonte 001..... R\$ 37.138,59

Total.....R\$ 67.138,59

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário contidas na Lei n.º 552/2021.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Livramento, 20 de outubro de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –XX / 2021

LIVRAMENTO PB,20 DE OUTUBRO DE 2021

Area for text or graphics on the left side of the page, consisting of multiple horizontal dashed lines.

Area for text or graphics on the right side of the page, consisting of multiple horizontal dashed lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –XX / 2021 LIVRAMENTO PB,20 DE OUTUBRO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –XXII / 2021 LIVRAMENTO PB,22 DE OUTUBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Antonia Maria Barboza Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vice-Presidente: Adriana Alves de Brito
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 666 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS
REFERENTES AS AÇÕES
EMERGENCIAIS DESTINADAS AO
SETOR CULTURAL, CONFORME LEI
FEDERAL N° 14.017, DE 29 DE JUNHO
DE 2020, ALTERADA PELA LEI
FEDERAL 14.150 DE 12 DE MAIO DE
2021 – LEI ALDIR BLANC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA, Prefeito Constitucional de Livramento,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o Estado de
Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março
de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento do
Estado de Calamidade Pública no Estado da Paraíba, através do Decreto n°
40.134, de 21 de março de 2020, com base no Estado de Emergência em Saúde
Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde, e a
declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção
humana pela COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a redação dada pela Lei
Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal n° 14.150,
de 12 de maio de 2021, intitulada Lei Aldir Blanc, que dá providências
emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas restritivas
sanitárias impostas pelo combate à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto n° 10.751,
de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho

de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural e
serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo
Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de
processo de Credenciamento de Propostas referentes as ações emergenciais
destinadas ao setor cultural, conforme Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de
2020, alterada pela Lei federal n° 10.751, de 22 de julho de 2021, Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O Credenciamento de Propostas será
na modalidade de Chamamento Público, por edital específico que o regulamente.

Art. 3º. As propostas a serem credenciadas
devem atender o Art. 2º, III, da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 4º. Todo repasse financeiro destinado ao
Município de Livramento-PB para fins de implementação de ações emergenciais
que atendam o setor cultural afetado pela pandemia da COVID-19, nos termos
da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, deverá ser utilizado nas
propostas credenciadas segundo a regulamentação dada por edital em seleção
pública.

Art. 5º. Ficam criadas 106 (cento e seis)
vagas para atender propostas que atendam as categorias culturais previstas no
Art. 8º da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º. A seleção das propostas a serem
credenciadas é de exclusiva responsabilidade do Conselho Municipal do
Patrimônio Cultural de Livramento.

Art. 7º. A contratação das propostas
credenciadas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte,
Turismo e Lazer de Livramento.

Art. 8º. Fica estabelecido o benefício
mínimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para propostas individuais e máximo de
até R\$ 738,59 (setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) para
propostas que beneficiem coletividades culturais.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor, na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –XXII / 2021 LIVRAMENTO PB,22 DE OUTUBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2021.

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Livramento – PB, 01 de outubro de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

João Paulo Marques de Sousa
Secretária de Saúde

DECRETO N.º 667 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Distrato: SS N.º 010/2021

DECRETA A TRANSFERÊNCIA DE FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA EM VIRTUDE DO FERIADO DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Objeto: O presente termo tem por objeto rescindir o Contrato n.º 010/2021 que tem como objeto a **PRESTACÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA**

Contratante: Secretaria de Saúde

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA, Prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Contratado (a): Ana Paula Queiroz
Livramento – PB, 01 de outubro de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

João Paulo Marques de Sousa
Secretária de Saúde

Considerando o feriado do dia do Servidor Público em 28 de outubro de 2021 (quinta-feira).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a transferência para o dia 01/11/2021 (segunda-feira) do feriado alusivo ao dia do servidor público que seria no dia 28/10/2021 (quinta-feira) nas repartições públicas municipais da administração direta, devendo retornar às suas atividades em horário de expediente normal, a partir do dia 03 de novembro de 2021 (quarta-feira).

Parágrafo Único: As Secretarias de Serviços Urbanos e Saúde, deverão manter pessoal necessário para execução das atividades de limpeza urbana e atendimento emergencial de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2021.

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

Extratos Contratuais Secretaria de Saúde

Contrato: SS N.º 034/2021

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como enfermeiro do SAMU.

Contratante: Secretaria de Saúde

Contratado (a): Itamara Fragoso Maranhão de Luna

Valor Mensal: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Recursos: PAB/FUS/PSF/FMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –XXV / 2021

LIVRAMENTO PB,25 DE OUTUBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Antonia Maria Barboza Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vice-Presidente: Adriana Alves de Brito
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 E ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021 – LEI ALDIR BLANC.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, através do CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIVRAMENTO**, em consonância com a Medida Provisória nº 986/2020, complementar a Lei Federal nº 14.017 de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, denominada Lei Aldir Blanc, e Decreto nº 40.134, de 20 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública no Estado de Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1.2. O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento, que foram afetadas pelas consequências da pandemia do novo coronavírus.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território

municipal; e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no país e atuação comprovada no território municipal.

2.1.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Teatro e Dança** (ator, atriz, bailarino, bailarina, dançarino(a), preparador corporal, quadrilha estilizada, Grupos de Teatro e Dança); **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, palha, fitas, boneca de pano, EVA, biscuit, etc.); **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, trio pé de serra, sanfoneiros, Djs, Hip Hop, Mcs e bandas musicais); **Artes Plásticas e Estúdio de Fotografia** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas, designer gráfico, fotógrafos e estúdios fotográficos); **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas); **Renda e Renascença** (crochê, ponto cruz, fuxico, retalhos e bordados); **Roda de Cultura Popular** (reisado, pastoril, violeiros, embolador, bacamarteiros, blocos carnavalescos, repentistas e Quilombolas); **Espaços de Ornamentação**(ornamentador(a) e espaço de ornamentação); **Radialista e Locutores; Canto e Coral** (preparador de voz e coral); **Capoeira** (capoeirista e associações de capoeira); **Audiovisual**(roteirista, ator, youtuber, sonoplasta e técnico de imagem e som); **Contadores de História e Mestre Sabedores**(contador de história, mestre sabedor(a) e rezadeiras), **Tatuador** (tatuador e estúdio de tatuagem); **Biblioteca Comunitária**(espaço cultural da biblioteca).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos culturais, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, do COVID-19.

3.2. São categorias deste Edital:

- Teatro e Dança;
- Artesanato;
- Música;
- Artes Plásticas e Estúdio de Fotografia;
- Literatura;
- Renda e Renascença;
- Roda de Cultura Popular;
- Espaços de Ornamentação;
- Radialista e Locutores;
- Canto e Coral;
- Capoeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –XXV / 2021 LIVRAMENTO PB,25 DE OUTUBRO DE 2021

- l) Audiovisual;
- m) Contadores de História e Mestre Sabedores;
- n) Tatuador;
- o) Biblioteca Comunitária.

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério do CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIVRAMENTO pode ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal 14.150/2021

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, Livramentense ou radicada no município de Livramento há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Ser pessoa jurídica ou representante de coletivos, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Livramento há pelo menos 01 (um) ano, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.3. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

4.1.4. Se pessoa física:

Gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer de Livramento;

Artista individual beneficiado em editais culturais (INCISO III) da Lei Aldir Blanc em outros municípios em 2020 e 2021;

Ter Renda Igual ou Superior a R\$ 3.000,00 (três mil), reais, mensais; ou

Membros do CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIVRAMENTO,

4.1.5. Se pessoa jurídica ou coletivos culturais:

Espaços culturais, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE) vinculados à

administração pública de Livramento, gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

Coletivos que foram beneficiados em editais culturais (INCISO III) da Lei Aldir Blanc em outros municípios em 2020 e 2021;

Ter Renda Igual ou Superior a R\$ 3.000,00 (três mil), reais, mensais; ou

Membros do CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIVRAMENTO

4.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 25/10/2021 a 12/11/2021.

5.2. O procedimento de inscrição, de maneira presencial, deverá acontecer das 08:00 às 12:00 em dias úteis, entre 25/10/2021 a 12/11/2021, na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Rua Severino Mendonça (ANTIGO PETI) CEP 58.378-000 – Livramento-PB.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, sabendo que as atividades presenciais ficarão condicionadas de acordo com o decreto da vigilância sanitária do município de Livramento, já as propostas online, deverão ser executadas através de lives (por responsabilidade do artista) ou gravadas e publicadas no canal do youtube do próprio artista, onde o mesmo deverá enviar o link para a secretaria de cultura.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp – informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer de Livramento; o CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIVRAMENTO e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

5.7. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e o CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –XXV / 2021 LIVRAMENTO PB,25 DE OUTUBRO DE 2021

LIVRAMENTO não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

6.2.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).

6.2.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição), com detalhamento da produção artística realizada a partir de 2019, e apresentação da proposta cultural, (espaço específico na ficha de inscrição) que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.2.3. Atos constitutivos da pessoa jurídica:

6.2.3.1. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica e Mídia (CD/DVD ou em PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística.

6.2.3.2 Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e Estadual. (Impressas no local da inscrição).

6.2.3.3 Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

6.4. Em se tratando de física:

6.4.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).

6.4.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição), com detalhamento da produção artística realizada a partir de 2019, e apresentação da proposta cultural, (espaço específico na ficha de inscrição) que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.4.3. RG, CPF e comprovante de residência e Mídia (CD/DVD ou em PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística.

6.4.4. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e Estadual. (Impressas no local de inscrição).

6.4.5. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

6.4.6 Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Coletivos Culturais beneficiados com os subsídios da Lei Emergencial Aldir Blanc (INCISO III), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 30 de junho de 2022), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Livramento.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

7.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição presencial, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

7.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1. deste regulamento.

7.2. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário presencial, na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer (ANTIGO PETI).

7.2.1. O recurso, que deverá ser interposto até às 12:00 horas do último dia do prazo, só poderá ser encaminhado por meio presencial através do mesmo sistema usado para inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.

7.2.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Livramento (<http://livramento.pb.gov.br/>)

7.3. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, terão igual prazo de 2 (dois) dias da data de publicação dos habilitados, onde serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.

8. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

8.1. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental Presencial, serão avaliadas por um CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIVRAMENTO, designados por ato específico para este fim.

8.2. As propostas serão examinadas e avaliadas, levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

Nº	Critério	Peso	Ementa
1	Avaliação do Currículo artístico-cultural ou auto declaração artística: histórico de	1 a 3 pontos	REGULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 010 –XXV / 2021

LIVRAMENTO PB,25 DE OUTUBRO DE 2021

sua proposta, cuja contratação ocorrerá igual as demais categorias, dentro nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc.

	produção artística; histórico de atuação na vida cultural; capacidade de realização.		
2	Análise da proposta apresentada: objetivos, contra partida cultural e impacto social pós pandemia.	4 a 7 pontos	BOM
3	Análise de aspectos Produção e Execução do projeto.	8 a 10 pontos	ÓTIMO

8.3. A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha.

8.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 03.

8.5. Persistindo, ainda, o empate, será selecionada a proposta primeiramente inscrita neste Edital.

8.6. Além das propostas credenciadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, propostas suplentes em cada categoria.

8.7. A lista com as propostas credenciadas e as suplentes serão divulgadas no endereço eletrônico (<http://livramento.pb.gov.br/>)

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à exibição de toda a documentação original apresentada no ato de inscrição, bem como de mídia audiovisual de que trata o item 11.2.

9.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

10. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

10.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

10.1.1. As propostas se dividem em: individual de pessoa física; coletiva de pessoas físicas e jurídica.

10.1.2. Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual de pessoa física	R\$ 600,00
Coletivo de pessoa física e jurídica	R\$ 700,00
Coletivo de pessoa física	R\$ 738,00

10.1.3. A proposta que será destinada a categoria coletiva de pessoa física no valor de R\$ 738,59 (setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), poderá somente contemplar manifestação artística e cultural na categoria **BIBLIOTECA COMUNITÁRIA**, desde que seja o proponente pessoa física e que o projeto beneficie diretamente um mínimo de 15 (quinze) pessoas na

10.2. As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Teatro e Dança	Individual	R\$ 600,00	04
	Coletivo	R\$ 700,00	02
Artesanato	Individual	R\$ 600,00	06
	Coletivo	R\$ 700,00	01
Música	Individual	R\$ 600,00	21
	Coletivo	R\$ 700,00	15
Artes Plásticas e Estúdios de Fotografia	Individual	R\$ 600,00	05
	Coletivo	R\$ 700,00	04
Literatura	Individual	R\$ 600,00	04
	Coletivo	R\$ 700,00	01
Renda e Renascença	Individual	R\$ 600,00	04
	Coletivo	R\$ 700,00	01
Roda de Cultura Popular	Individual	R\$ 600,00	06
	Coletivo	R\$ 700,00	02
Espaços de Ornamentação	Individual	R\$ 600,00	03
	Coletivo	R\$ 700,00	02
Radialista e Locutor	Individual	R\$ 600,00	06
	Coletivo	R\$ 700,00	01
Canto e Coral	Individual	R\$ 600,00	01
	Coletivo	R\$ 700,00	01
Capoeira	Individual	R\$ 600,00	01
	Coletivo	R\$ 700,00	01
Audiovisual	Individual	R\$ 600,00	03
	Coletivo	R\$ 700,00	01
Contadores de História e Mestre Sabedores	Individual	R\$ 600,00	05
	Coletivo	R\$ 700,00	01
Tatuadores	Individual	R\$ 600,00	01
	Coletivo	R\$ 700,00	01
Biblioteca Comunitária	Individual	R\$ 600,00	01
	Coletivo	R\$ 738,59	01

